



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Educação

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Educação

Servidor Responsável pela Demanda: BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

E-mail: sme.porecatu@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Educação Física para a rede municipal de ensino, com carga horária semanal de 20 horas, para suprir a demanda decorrente da falta de professores concursados, garantindo a continuidade das atividades físicas e esportivas que promovam a saúde e o desenvolvimento integral dos alunos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porecatu/PR.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na área de Educação Física na rede municipal de ensino do Município de Porecatu/PR se justifica pela **ausência de profissionais concursados em número suficiente para atender à totalidade da demanda escolar**, o que compromete a oferta continua e regular das atividades pedagógicas previstas no currículo.

O cenário se agravou com a **retirada do professor anteriormente responsável pelo atendimento da turma em regime de “dobra”** (jornada suplementar), o que deixou **descoberta imediata a carga horária da disciplina de Educação Física**, sem haver no momento outro profissional habilitado no quadro para suprir essa lacuna.

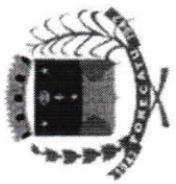
A Educação Física é componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme dispõe o art. 26, §3º da Lei nº 9.394/1996 (**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB**), sendo essencial para o desenvolvimento integral dos alunos nas dimensões física, cognitiva, afetiva e social. Sua não oferta configura descumprimento da carga horária mínima legal e prejudica a formação dos estudantes, especialmente no que se refere à promoção da saúde, ao desenvolvimento motor e à prática de valores como cooperação, respeito e disciplina.

A contratação proposta visa garantir:

- A **continuidade das atividades físicas e esportivas**, indispensáveis ao bem-estar físico e mental dos alunos;
- O cumprimento das **diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que reforça a obrigatoriedade e relevância da Educação Física;
- A **prevenção de prejuízos pedagógicos e administrativos** advindos da interrupção das aulas na área.

Além disso, a natureza da contratação é **temporária, essencial e de prestação continuada**, estruturada com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação. Essa medida é provisória e visa mitigar o déficit funcional até que se realize novo concurso público ou processo seletivo simplificado.

A contratação encontra respaldo legal no art. 5º e art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (**Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e no Decreto Federal nº 11.878/2024, sendo viável por meio de credenciamento, dado o caráter do serviço e a possibilidade de pluralidade de interessados. Também observa os princípios da **legaldade, continuidade do serviço público, eficiência e supremacia do interesse público**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Portanto, a presente medida é necessária, urgente e plenamente justificada para assegurar a continuidade do processo educacional nas unidades escolares da rede municipal.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	GABRIEL RIBEIRO	LEONARDO TONET	MARIA BORGES	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo às unidades escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.	MÊS/PROFISSIONAL	11	R\$ 2.200,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.733,33	R\$ 30.066,63

*Requisitos:

- Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 30.066,63

- Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas;	
- Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida	
Secretaria Municipal de Educação;	
- Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente;	
- Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação.	

2. OBSERVACÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente mediante o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO

Local(is) e horário da entrega/execução: Escola Municipal Aníbal Khury Neto, – 7h30 às 11h30. Havendo necessidade, poderá ser feito troca de jornada específica para atender demandas de eventos. Podendo os serviços serem executados em outras unidades escolares da rede municipal e horário estabelecido, a critério da Secretaria de Educação, conforme planejamento pedagógico e

Prazo de garantia: Não se aplica garantia convencional, considerando a natureza de prestação continuada. Eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional ao município

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Marlene Rodrigues de Araújo de Padua
Houve contratações anteriores? Não

Fiscal(is) indicado(s): Gilma Maria dos Santos Barros E Raquel Adriana de Lima Moura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Maria Messias

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Orçamentos

Mapa de Preços

Declaração de Compatibilidade Orçamentária.

Documentos anexos:	
---------------------------	--

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	<input checked="" type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente a emissão da nota fiscal, desde que emitida até o dia 30 do mês anterior.

Em, / /2025.

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Dante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
 A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 10 / 09 /2025

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 10 / 09 /2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
 que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
 devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

TIMBRE DA EMPRESA

Razão Social: Leonardo Moreira Tonetti
 CNPJ nº 57.840.729/0001-93
 Endereço: Rua Belo Horizonte 608
 Município: Porecatu
 Fone: (43) 9 96523985

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Educação Física para a rede municipal de ensino, com carga horária semanal de 20 horas, para suprir a demanda decorrente da falta de professores concursados, garantindo a continuidade das atividades físicas e esportivas que promovam a saúde e o desenvolvimento integral dos alunos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porecatu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>Contratação de empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação acadêmica compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo às unidades escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>*Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF); - Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas; - Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; - Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente; - Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação. 	MÊS/PROFISSIONAL	11	2,300	25,300

Disponibilidade para Eventos designados pela Secretaria de Educação.

O prazo de validade da proposta é de 30 dias, contados da data do presente Orçamento.

Porecatu, 01 de julho de 2025.

Leonardo M. Tonetti
 Carimbo e/ou assinatura

TIMBRE DA EMPRESA

Razão Social: Gabriel Ribeiro Rodella
 CNPJ nº 61.470.298/0001-98
 Endereço: Rua Brasil 82
 Município: Porecatu
 Fone: (43) 9 99337246

Estado: Paraná

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Educação Física para a rede municipal de ensino, com carga horária semanal de 20 horas, para suprir a demanda decorrente da falta de professores concursados, garantindo a continuidade das atividades físicas e esportivas que promovam a saúde e o desenvolvimento integral dos alunos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porecatu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>Contratação de empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação acadêmica compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo às unidades escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>*Requisitos:*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF); - Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas; - Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; - Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente; - Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação. 	MÊS/PROFISSIONAL	11	2,200	24,200

Disponibilidade para Eventos designados pela Secretaria de Educação.

O prazo de validade da proposta é de 30 dias, contados da data do presente Orçamento.

Porecatu, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL RIBEIRO RODELLA
 Data: 30/06/2025 17:30:01-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Carimbo e/ou assinatura

TIMBRE DA EMPRESA

Razão Social: Maine Leopoldo Grega Borges Acadêmica
 CNPJ nº 03 255 987/0001-83
 Endereço: Rua Milton Medeiros 33
 Município: Porecatu Estado: PR
 Fone: 999896577

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Educação Física para a rede municipal de ensino, com carga horária semanal de 20 horas, para suprir a demanda decorrente da falta de professores concursados, garantindo a continuidade das atividades físicas e esportivas que promovam a saúde e o desenvolvimento integral dos alunos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porecatu/PR.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>Contratação de empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação acadêmica compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo às unidades escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>*Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF); - Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas; - Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; - Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente; - Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação. 	MÊS/ PROFISSIONAL	11	1.900,00	<u>31.900,00</u>

Disponibilidade para Eventos designados pela Secretaria de Educação.

O prazo de validade da proposta é de 30 dias, contados da data do presente Orçamento.

Porecatu, 26 de Junho de 2025.


 Carimbo e/ou assinatura

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
077640	05/08/2025	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Educação Física para a rede municipal de ensino.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	Contratação de empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação acadêmica compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo às unidades escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação. *Requisitos: - Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF); - Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas; - Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; - Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente; - Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação.	mensal	3.000,00
Lote 001		11,00	33.000,00
Item 001			

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3.000,00): Município de Tomazina/PR - 75.697.094/0001-07 Nº -- - 26/2025 Data: 21/04/2025 Fornecedor: 56.914.558/****-** - ACADEMIA UP FITNESS TOMAZINA LTDA UN: SERV QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 3.000,00 DESCRIÇÃO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de academia privada para oferecer atividades físicas e danças para a população, por meio de 01 (um) profissional de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais de educação física com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, podendo até 08 (oito) horas semanais serem realizadas ao ar livre.



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.sistemaslf.com.br>

Página 1/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Periodo: 26/06/2025 a 01/07/2025

Nº Processo: 84/2025

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Educação Física para a rede municipal de ensino, com carga horária semanal de 20 horas, para suprir a demanda decorrente da falta de professores concursados, garantindo a continuidade das atividades físicas e esportivas que promovam a saúde e o desenvolvimento integral dos alunos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porecatu/PR.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item	Descrição	Qtd.	Und	Leonardo Moreira Tonett	Gabriel Ribeiro Rodella	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação acadêmica compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo às unidades escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.	11	mês	R\$ 2.300,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.733,33

Tipo de Cálculo: Valor Médio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	<p>*Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF); - Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas; - Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; - Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente; - Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação. 	
		TOTAL GERAL: R\$ 30.066,63

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		<input checked="" type="checkbox"/>	

Bruna Aparecida do Amaral Costa

Servidor responsável pela pesquisa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
Leonardo Moreira Tonett	01/07/2025
Gabriel Ribeiro Rodella	30/06/2025
Maria Leonilde Cereza Borges Academia	26/06/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigilosos:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigilosos.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Servidor responsável pela pesquisa

Em, 22/07/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 22 de julho de 2025.


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa profissional especializado para prestação de serviços de Educação Física para a rede municipal de ensino, com carga horária semanal de 20 horas, para suprir a demanda decorrente da falta de professores concursados, garantindo a continuidade das atividades físicas e esportivas que promovam a saúde e o desenvolvimento integral dos alunos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porecatu/PR.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1076 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **119**

Porecatu, 08 de setembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Secretaria de Serviço Social

Unidade / Setor / Departamento: Centro de Referência de Assistência Social.

Servidor Responsável pela Demanda: Maria Aparecida de Jesus Souza

Email: centrosocialporecatu@yahoo.com.br Tel.: (43)99647-5416

Data: 19/08/2025

Objeto: Contratação de um Educador Físico para Centro de Convivência dos Idosos (CCI).

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de um profissional de Educação Física para atuar junto aos idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI) é medida necessária para garantir o direito ao envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida, conforme previsto na **Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994)** e no **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)**.

O profissional em questão deverá ser Bacharel em **Educação Física**, com **registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs e Cédula de Identidade Profissional**, conforme exigido na **Resolução CONFEF nº 046/2002**, o que assegura seu domínio científico, técnico e pedagógico na área. Sua qualificação é essencial para condução segura e eficaz das atividades físicas voltadas à pessoa idosa, promovendo saúde, autonomia, socialização e prevenção de doenças.

A presente contratação está diretamente alinhada à **Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP/PR**, que institui o **Programa Cuida Mais Paraná**, destinado à promoção da qualidade de vida na terceira idade por meio de práticas regulares de atividade física e estimulação cognitiva. De acordo com a deliberação, é obrigatória a presença de um ou mais profissionais de Educação Física na equipe local de execução, sendo este responsável pelas seguintes atribuições:

- **Elaborar o planejamento geral** das atividades a serem executadas durante o percurso do Programa Cuida Mais Paraná, conforme diretrizes do Anexo I da Deliberação nº 035/2024;

- **Planejar a grande horária semanal**, incluindo horas destinadas às atividades físicas com os idosos e outras atividades complementares, como planejamento, reuniões com a rede, mobilização do público-alvo e estudo;

- **Orientar e assessorar os participantes** durante a realização das atividades físicas;

- **Zelar pela segurança e integridade física** dos idosos durante a execução das atividades;

- **Manter os espaços físicos adequados e organizados**, assegurando condições apropriadas para as práticas propostas.

O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná. A grande horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de terça a sexta-feira no período matutino de atividades com os grupos das pessoas idosas. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na segunda-feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros. Em caso de feriados ou ausências justificadas, as horas poderão ser compensadas, desde que respeitado o limite mensal contratado.

As atividades desenvolvidas pelo profissional deverão englobar ações nas modalidades de:

- **Recreação em atividades físicas;**

- **Orientação de atividades físicas;**

- Práticas esportivas adaptadas,

atendendo às diretrizes e parâmetros metodológicos estabelecidos pela **Deliberação nº 035/2024 – CEDIP/PR**, com foco nas necessidades e especificidades do público idoso. Diante do exposto, a contratação é **imprescindível** para a continuidade e qualificação das ações promovidas pelo CCI, garantindo a adesão às políticas públicas vigentes, o cumprimento das normativas estaduais e federais, bem como a execução eficaz do Programa Cuida Mais Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QTD	Claudinéia dos Santos Souza	Porecatu Centro Acadêmico de Esporte Itdá	Maria Leonilde Cereza Borges Academia	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no SistemaCONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Serviço Social. O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná. A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de terça a sexta-feira no período matutino de atividades com os grupos das pessoas idosas. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na segunda-feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros, seguindo as atribuições da Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP/PR.	Mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.741,66	R\$ 32.899,92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega: Mauro Molina, 110. No horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

Prazo de garantia: 12 meses.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:

Não houveram contratações Similares.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Aldilene de Fátima Picolo Agostinho.

Fiscal(is) indicado(s): Solange Cristina de Souza Delfino.

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Maria Aparecida de Jesus Souza

Aldilene de Fátima Picolo Agostinho
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Documentos anexos:

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Contrato | <input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12) |
| <input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços | <input type="checkbox"/> 06 meses |
| <input type="checkbox"/> Adesão (carona) | <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses |
| <input type="checkbox"/> Outro _____ | <input type="checkbox"/> Outro _____ |

SIM

NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária:

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ____/____/2025.

Maria Aparecida de Jesus Souza

Secretaria de Serviço Social

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diane das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() **A DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() **A REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 10/09/2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 10/09/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
 que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
 devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 81/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Secretaria de Serviço Social

Unidade / Setor / Departamento: Secretaria de Educação Física e Desporto.

Servidor Responsável pela Demanda: Maria Aparecida de Jesus Souza

Email: esporte@porecatu.pr.gov.br

Tel.: (43)991811155

Data: 23/09/2025

Objeto: Contratação de um Profissional de Educação Física para atuar no projeto “Esporte Mágico”.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de um profissional de Educação Física para atuar junto as crianças e adolescentes do nosso município.

O profissional em questão deverá ser Bacharel em Educação Física, com registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs e Cédula de Identidade Profissional, conforme exigido na Resolução CONFEF nº 046/2002, o que assegura seu domínio científico, técnico e pedagógico na área. Sua qualificação é essencial para condução segura e eficaz das atividades físicas voltadas à prática esportiva, promovendo saúde, autonomia, socialização, prevenção de doenças e lesões.

A presente contratação está diretamente alinhada ao projeto que será desenvolvido no Centro Social Urbano, Ginásio de Esporte Isaac Jabur e Piscina Pública, que institui projeto “Esporte Mágico”, destinado à promoção da qualidade de vida por meio de práticas esportivas, educativas e lúdicas.

De acordo com a deliberação, é obrigatória a presença de um ou mais profissionais de Educação Física na equipe local de execução, sendo este responsável pelas seguintes atribuições:

- **Elaborar o planejamento geral das atividades a serem executadas durante o percurso do projeto “Esporte Mágico”, conforme a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR,**
 - **Planejar a grade horária semanal, incluindo horas destinadas às atividades físicas, esportivas e lúdicas.**
 - **Orientar e assessorar os participantes durante a realização das atividades.**
 - **Zelar pela segurança e integridade física dos adolescentes e crianças.**
 - **Manter os espaços físicos adequados e organizados, assegurando condições apropriadas para as práticas propostas.**
- O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao projeto “Esporte Mágico”
- A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de quarta a sábado no período vespertino. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na terça feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros . Em caso de feriados ou ausências justificadas, as horas poderão ser compensadas, desde que respeitado o limite mensal contratado.

As atividades desenvolvidas pelo profissional deverão englobar ações nas modalidades de:

- **Recreação em atividades físicas;**
 - **Orientação de atividades físicas;**
 - **Práticas de modalidades esportivas, como natação, tênis de mesa, basquete.**
- Diante do exposto, a contratação é imprescindível para a continuidade e qualificação das ações promovidas pela secretaria de Educação Física e Desporto, garantindo a adesão às políticas públicas vigentes, o cumprimento das normativas estaduais e federais, bem como a execução eficaz do projeto “Esporte Mágico”, conforme a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, (Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes).

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Claudinéia dos Santos Scatti	Porecatu Centro Acadêmico de Esporte Itda	Maria Leonilde Cereza Borges Acácio	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
	20								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Educação Física e Desporto.				
O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Esporte Mágico. A grande horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de quarta a sábado no período vespertino de atividades com os grupos das crianças e adolescentes. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na terça feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade.	1	Mês	R\$ 2.400,00	R\$ 2.450,00
				R\$ 2.600,00
				R\$ 3.000,00
				R\$ 2.741,66
				R\$ 32.899,92
				TOTAL GERAL: R\$ 32.899,92

2. OBSERAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Conforme cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria de Educação Física e Desporto.

Local(is) e horário da entrega: Rua Presidente Getúlio Vargas, 165, Ginásio de Esportes Isaac Jabur (Macacão), Rua Horácio Pagano, 300 (Centro Social Urbano), Rua Paranaguá, 1252 (Piscina Pública). No horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

Prazo de Obrantia: 12 meses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Não houveram contratações Similares.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Aldilene de Fátima Picolo Agostinho.

Fiscal(is) indicado(s): Edson Bento da Silva.

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Alexandre Frassato Pereira

Aldilene de Fátima Picolo Agostinho
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Edson Bento da Silva.
Fiscal do Contrato
Portaria nº181/2025

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Documentos anexos:

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária:

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ____ / ____ / 2025.

Maria Aparecida de Souza Jesus
Secretaria de Serviço Social

20
Página 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Dante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
 A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 10/09/2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 10/09/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
 que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
 devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

Razão social da empresa: *Porecatu Centro Acadêmico de Esporte LTDA.*
 CNPJ nº: *04.704.799/0001-58*
 Endereço: *Cir. Antônio Fernandes, 1053 A.*
 Cidade/Estado: *Porecatu - PR*.
 Telefone *(43) 9 99818457*
 E-mail: *viamvidavida@gmail.com*

Item	Quant	Objeto	UNIDADE	Valor Unit.	Total
1	12 meses	<p>Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Serviço Social.</p> <p>O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná.</p> <p>A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de terça a sexta-feira no período matutino de atividades com os grupos das pessoas idosas.</p> <p>E 04 (quatro) horas semanais, sendo na segunda-feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros, seguindo as atribuições da Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP/PR.</p>	mês	R\$ <i>2.450,00</i>	
				VALOR TOTAL <i>29.400,00</i>	

Nome do responsável pela cotação: *Adilene de F. Picolo Agostinho*

Assinatura do responsável pela cotação: *Adilene*

Data da cotação: *19 / 08 /2025.*

Validade da cotação: Declaramos que o prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias contados a partir da presente data.

Garantia: SIM PERÍODO NÃO



Razão social da empresa: Claudineia dos Santos Souza
 CNPJ nº: 60.045.948/0001-95
 Endereço: R. Maria Joana de Paula, 19 - Bairro Iguacu
 Cidade/Estado: Foz do Iguaçu - PR
 Telefone: (63) 9.9869.0384
 E-mail: meinhe_003@hotmail.com

Item	Quant	Objeto	UNIDADE	Valor Unit.	Total
1	12 meses	<p>Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Serviço Social.</p> <p>O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná.</p> <p>A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de terça a sexta-feira no período matutino de atividades com os grupos das pessoas idosas.</p> <p>E 04 (quatro) horas semanais, sendo na segunda-feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros, seguindo as atribuições da Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.</p>	mês	R\$ <u>2.400,00</u>	
				VALOR TOTAL	<u>28.000,00</u>

Nome do responsável pela cotação: Aldilene de S. Pinto Agostinho

Assinatura do responsável pela cotação: Aldilene de S. Pinto Agostinho

Data da cotação: 19 /08 /2025.

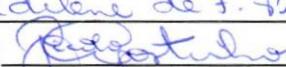
Validade da cotação: Declaramos que o prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da presente data.

Garantia: SIM PERÍODO _____ NÃO

Claudineia dos Santos Souza

Razão social da empresa: Maria Leonilde Cereza Borges Academia ME
 CNPJ nº: 03.255.987/0001-83
 Endereço: R: Milton Rodrigues Medeiros, 46 - jd. Santo Antônio
 Cidade/Estado: Porecatu - PR
 Telefone: (43) 9.9989 6577
 E-mail:

Item	Quant	Objeto	UNIDADE	Valor Unit.	Total
1	12 meses	<p>Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Serviço Social.</p> <p>O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná.</p> <p>A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de terça a sexta-feira no período matutino de atividades com os grupos das pessoas idosas.</p> <p>E 04 (quatro) horas semanais, sendo na segunda-feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros, seguindo as atribuições da Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP/PR.</p>	mês	R\$ 2.600,00	
				VALOR TOTAL	31.200,00

Nome do responsável pela cotação: Adilene de F. S. Vito Agostinho
 Assinatura do responsável pela cotação: 
 Data da cotação: 19 / 08 /2025.

Validade da cotação: Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da presente data.

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
077640	05/08/2025	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Educação Física para a rede municipal de ensino.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação da empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação acadêmica compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo às unidades escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação. *Requisitos: - Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF); - Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas; - Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; - Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente; - Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação.	mensal 11,00	3.000,00 33.000,00

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3.000,00): Município de Tomazina/PR - 75.697.094/0001-07 Nº .. - 26/2025 Data: 21/04/2025 Fornecedor: 56.914.558/****-** - ACADEMIA UP FITNESS TOMAZINA LTDA UN: SERV QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 3.000,00 DESCRIÇÃO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de academia privada para ofertar atividades físicas e danças para a população, por meio de 01 (um) profissional de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais de educação física com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, podendo até 08 (oito) horas semanais serem realizadas ao ar livre.



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.sistemaslf.com.br>

Página 1/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 19/08/2025

Nº Processo: 84/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de dois Educadores Físicos sendo 01(um) para Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e 01 (um) para a Secretaria de Educação Física e Desporto.

FONTE: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item	Descrição	Qtd.	Und	Claudinéia dos Santos Souza	Porecatu Centro Acadêmico de Esporte Ita	Maria Leonilde Cereza Borges Academia	BANCO DE PREÇOS	MÉTODO ADOTADO	MÉDIA	Valor Total
1	Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Serviço Social. O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná. A grande horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de terça a sexta-feira no período matutino de atividades com os grupos das pessoas idosas. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na segunda-feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros, seguindo as atribuições da Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP/PR.	12	mês	R\$ 2.400,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.741,66	R\$ 32.899,92	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

2	Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Educação Física e Desporto. O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Esporte Mágico. A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de quarta a sábado no período vespertino de atividades com os grupos das crianças e adolescentes. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na terça feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade.	Mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.741,66	R\$ 32.899,92
TOTAL GERAL: R\$ 65.799,84									

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	<input checked="" type="checkbox"/> X	
Data: 19/08/2025		

Aldilene de Fátima Picolo Agostinho
Servidor responsável pela pesquisa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
Claudinéia dos Santos Souza	19/08/2025
Porecatu Centro Acadêmico de Esporte Ltda	19/08/2025
Maria Leonilde Cereza Borges Academia Me	19/08/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigilosos:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigilosos.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social
Em, 19/08/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 19 de agosto de 2025.

[Signature]

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de um Educador Físico para Centro de Convivência dos Idosos (CCI).

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1894 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **1890**

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº:84/2025

Pregão Eletrônico nº: 40/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA N° 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 181/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAUDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE



		EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.



Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o inicio da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 143/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos
vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.07.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.07.22 16:25:36
.03'00"

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Demandante (s):	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Educação Física, com alocação de 01 (um) profissional para a Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) profissionais para a Secretaria Municipal de Serviço Social.
---------	---

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

- 3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

- 3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. O objeto estudado não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas as unidades gestoras requisitantes e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: todos

Ao optar pelo Pregão Eletrônico, a Prefeitura de Porecatu está contratando um serviço e, portanto, deve aplicar todos os mecanismos de fomento às micro e pequenas empresas previstos na LC 123/2006. Isso transforma a licitação em uma poderosa ferramenta de desenvolvimento econômico local, dando chances reais para que uma empresa da própria cidade ou região vença a disputa e gere emprego e renda no município.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio neste certame.

3.8.2. A vedação se justifica em razão da baixa complexidade técnica do objeto licitado e com o objetivo de fomentar a mais ampla competição possível entre os interessados, conforme faculta o art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é essencial para que o Município de Porecatu cumpra com suas obrigações constitucionais e legais nas áreas estratégicas da Educação e da Assistência Social. A ausência de profissionais de Educação Física qualificados em tempo integral nessas áreas representa uma lacuna na oferta de serviços públicos, impactando diretamente o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, a

**ESTADO DO PARANÁ**

promoção da saúde e a qualidade de vida de públicos em situação de vulnerabilidade.

O modelo de contratação de empresa especializada, via Pregão Eletrônico, foi definido como a solução mais eficiente para suprir essa necessidade de forma ágil e contínua, garantindo a prestação de um serviço técnico e especializado sem interrupções.

A necessidade de alocação de 01 (um) profissional de Educação Física na rede municipal de ensino fundamenta-se nas seguintes razões:

Cumprimento da Legislação Educacional: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelecem a Educação Física como componente curricular obrigatório, essencial para a formação integral dos alunos. A contratação visa garantir que as aulas sejam ministradas por um profissional com a devida habilitação (Licenciatura), assegurando a qualidade pedagógica e o cumprimento das diretrizes nacionais.

Desenvolvimento Integral dos Alunos: A atuação do Educador Físico transcende a prática esportiva. É fundamental para o desenvolvimento da cultura corporal de movimento, das habilidades psicomotoras, cognitivas e socioafetivas dos estudantes. O profissional será responsável por planejar e executar atividades que promovam a consciência corporal, a saúde, a cooperação, o respeito mútuo e a inclusão.

Promoção da Saúde e Combate ao Sedentarismo: Diante do crescente índice de sedentarismo e obesidade infantil, a presença de um profissional qualificado é vital para orientar práticas corporais saudáveis e lúdicas, criando hábitos que os alunos levarão para a vida toda. Trata-se de um investimento direto em saúde pública preventiva no ambiente escolar.

Inclusão e Diversidade: O profissional será peça-chave na inclusão de alunos com deficiência e outras necessidades especiais, adaptando as atividades e garantindo que todos possam participar ativamente, promovendo o respeito e a valorização da diversidade.

A alocação de 02 (dois) profissionais de Educação Física no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é imprescindível para a qualificação dos serviços ofertados, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). A justificativa se baseia em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Fortalecimento dos Serviços de Convivência (SCFV): A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) incentiva ações que promovam a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. O Educador Físico é o profissional habilitado para desenvolver atividades físicas, lúdicas e recreativas com os diferentes grupos do SCFV (crianças, adolescentes e, com especial atenção, pessoas idosas), prevenindo o isolamento, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e promovendo o envelhecimento ativo e saudável.

Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos: Para o público idoso, a prática regular e orientada de atividade física é uma ferramenta comprovadamente eficaz na prevenção de quedas, no controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes) e na manutenção da capacidade funcional. A contratação representa uma ação de proteção social que reduz a sobrecarga no sistema de saúde municipal.

Instrumento de Inclusão e Socialização: O esporte e o lazer são poderosos instrumentos para o desenvolvimento de habilidades sociais, o trabalho em equipe e a construção de autoestima, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade social. O profissional atuará em conjunto com a equipe técnica do CRAS (assistentes sociais e psicólogos) para utilizar essas ferramentas como meio de intervenção social.

Portanto, a contratação de empresa para prestação de serviços de Educação Física não se configura como uma despesa, mas como um investimento estratégico na formação de nossos cidadãos, na prevenção de problemas de saúde pública e na promoção da coesão social em Porecatu. A demanda é de natureza contínua e essencial para a efetivação de políticas públicas fundamentais, justificando plenamente a realização do presente certame licitatório.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: - Escola Municipal Aníbal Khury Neto, das 7h30 às 11h30. Havendo necessidade, poderá ser feito troca de jornada específica para atender demandas de eventos. Podendo os serviços serem executados em outras unidades escolares da rede municipal e horário estabelecido, a critério da Secretaria de Educação, conforme planejamento pedagógico e eventos institucionais.

- Rua Mauro Molina, 110, Centro de Convivência do Idoso (CCI), nos horários estabelecidos pela Secretaria de Serviço Social.
- Rua Presidente Getúlio Vargas, 165, Ginásio de Esportes Isaac Jabur (Macacão), nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Física e Desportos.
- Rua Horácio Pagano, 300, Centro Social Urbano, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Física e Desportos.
- Rua Paranaguá, 1.252, Piscina Pública, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Física e Desportos.

6.1.3. Prazo de Garantia: Não se aplica garantia convencional, considerando a natureza de prestação continuada. Eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional ao município.

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação dos serviços de Educação Física por um período plurianual de até 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, conforme permitido pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, é a opção mais vantajosa para o Município de Porecatu. A análise se baseia em três pilares principais:

A estabilidade de um contrato de longo prazo atrai propostas de preços mais competitivos, pois reduz os riscos e custos para as empresas. Além disso, elimina os custos processuais anuais de realização de novos pregões, gerando economia direta de recursos públicos e otimizando o trabalho administrativo.

Vantagem Operacional garante a continuidade de um serviço essencial, evitando interrupções prejudiciais aos programas da Educação e da Assistência Social que podem ocorrer devido a atrasos em licitações anuais. A gestão do contrato se torna mais eficiente e focada na qualidade, em vez de em processos repetitivos.

Um contrato estável permite o planejamento e a execução de projetos de médio e longo prazo, que geram resultados mais impactantes. Fundamentalmente, favorece a manutenção dos profissionais nos postos, fortalecendo o vínculo de confiança com os alunos e usuários dos serviços sociais, fator crucial para a adesão e o sucesso das atividades.

6.1.5. Requisitos da Empresa Contratada

A empresa licitante deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços, atendendo às seguintes exigências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- a) Habilidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá estar com sua situação jurídica, fiscal e trabalhista totalmente regularizada, apresentando todas as certidões negativas de débitos exigidas na legislação vigente durante o certame e mantendo essa condição ao longo de toda a execução contratual.
- b) Qualificação Técnica: Comprovar, por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da licitação (serviços continuados de terceirização de mão de obra especializada, preferencialmente na área de saúde, esporte ou educação).
- c) Possuir em seu quadro permanente, ou se comprometer a contratar, profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF-PR, que atuará como Responsável Técnico pela execução do contrato.
- d) Objeto Social: O objeto social da empresa, expresso em seu contrato social, deve ser pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

6.1.6. Requisitos de Qualificação do Profissional Alocado

6.1.6.1. A empresa contratada deverá alocar profissionais que atendam, obrigatoriamente, ao seguinte perfil mínimo:

- a) Formação Acadêmica:
 - 1- Para o Posto da Educação: Diploma de Nível Superior em Educação Física - Licenciatura, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
 - 2- Para os Postos do Serviço Social: Diploma de Nível Superior em Educação Física - Bacharelado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- b) Registro Profissional: Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – CREF/PR. A regularidade deverá ser comprovada antes do início das atividades e mantida durante toda a vigência do contrato.
- c) Experiência: Desejável experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em área compatível com a do posto de alocação (atividades escolares para o posto da Educação; atividades com grupos, idosos ou comunidade para o posto da Assistência Social).
- d) Aptidão: Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que o considere apto para o exercício das funções.

6.1.7. Requisitos e Detalhamento dos Serviços

- Os serviços deverão ser prestados em regime de 20 (vinte) horas semanais para cada posto, de segunda a sexta-feira, em horários e locais a serem definidos pelos responsáveis em cada Secretaria.

6.1.7.1. Atribuições do Posto 01 (Secretaria Municipal de Educação):

- Planejar e ministrar aulas de iniciação desportiva e atividades recreativas para alunos da rede municipal, no contraturno escolar.
- Organizar festivais, torneios e eventos esportivos que promovam a integração entre os alunos e a comunidade escolar.



ESTADO DO PARANÁ

- Desenvolver atividades que estimulem as habilidades motoras, cognitivas e socioafetivas dos participantes.
- Zelar pela conservação e bom uso dos materiais e equipamentos esportivos sob sua responsabilidade.
- Atuar em articulação com a equipe pedagógica das unidades escolares.

6.1.7.2. Atribuições do Posto 02 (Secretaria Municipal de Serviço Social):

- Desenvolver e conduzir atividades físicas adaptadas para os diferentes públicos atendidos pela rede socioassistencial (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência).
- Promover práticas corporais como ginástica, alongamento, caminhada orientada e jogos cooperativos, visando à melhoria da qualidade de vida e ao fortalecimento de vínculos.
- Acompanhar e orientar os participantes quanto à execução correta dos exercícios, respeitando os limites individuais.
- Registrar a frequência e elaborar relatórios simples sobre as atividades desenvolvidas.
- Atuar de forma integrada com a equipe técnica dos serviços (assistentes sociais, psicólogos).

6.1.8. Obrigações Gerais da Contratada

Além do fornecimento dos profissionais, a empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

- a) Assumir a responsabilidade integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho decorrentes da contratação dos profissionais.
- b) Fornecer uniformes e, se necessário, equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus colaboradores.
- c) Realizar a substituição do profissional em caso de férias, licenças ou desligamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em caso de faltas pontuais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção dos serviços.
- d) Designar um preposto (representante), que será o canal oficial de comunicação com os fiscais do contrato para tratar de todas as ocorrências administrativas e operacionais.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Educação e Secretaria de Serviço Social, conforme a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	<p>Contratação de empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação acadêmica compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo às unidades escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>*Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);- Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas;- Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;- Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente;- Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação.	MÊS/ PROFISSIONAL	11

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	<p>Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Serviço Social.</p> <p>O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná. A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de terça a sexta-feira no período matutino de atividades com os grupos das pessoas idosas. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na segunda-feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros, seguindo as</p>	MÊS/ PROFISSIONAL	12



ESTADO DO PARANÁ

	atribuições da Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.		
2	Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Educação Física e Desporto. O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Esporte Mágico. A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de quarta a sábado no período vespertino de atividades com os grupos das crianças e adolescentes. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na terça feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade.	MÊS/ PROFISSIONAL	12

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as possíveis soluções para suprir a necessidade da Administração.

Solução 1: Contratação direta de pessoal (Concurso Público): Embora seja uma solução viável a longo prazo, mostra-se inadequada para a necessidade imediata, devido à morosidade do processo de concurso público e às limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao aumento de despesas com pessoal.

Solução 2: Credenciamento de profissionais autônomos: Esta solução apresenta desafios de gestão, isonomia e controle, além de não garantir a continuidade e a substituição imediata em caso de ausência do profissional.

Solução 3: Contratação de empresa especializada (Terceirização): Esta é a solução que se mostra mais vantajosa para o momento. Permite suprir a necessidade de forma ágil, transfere a responsabilidade pela gestão de pessoal (seleção, pagamento, substituição) para a contratada e foca a atuação da Administração na fiscalização da qualidade dos serviços. Esta modalidade é amplamente utilizada no setor público para serviços de natureza contínua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

A prospecção inicial no mercado identificou diversas empresas que prestam serviços de terceirização de mão de obra especializada na região, indicando a existência de um mercado competitivo.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utilize-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação acadêmica compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo às unidades escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação. *Requisitos:*	MÊS/ PROFISSIONAL	11	R\$ 2.733,33	R\$ 30.066,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas; - Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; - Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente; - Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação. 				
TOTAL: R\$ 30.066,63					

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Serviço Social.</p> <p>O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná. A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de terça a sexta-feira no período matutino de atividades com os grupos das pessoas idosas. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na segunda-feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros, seguindo as atribuições da Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.</p>	MÊS/ PROFISSIONAL	12	R\$ 2.741,66	R\$ 32.899,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

2	<p>Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Educação Física e Desporto.</p> <p>O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Esporte Mágico. A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de quarta a sábado no período vespertino de atividades com os grupos das crianças e adolescentes. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na terça feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade.</p>	MÊS/ PROFISSIONAL	12	R\$ 2.741,66	R\$ 32.899,92
TOTAL: R\$ 65.799,84					

TOTAL GERAL: R\$ 95.866,47

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 95.866,47 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, não se aplicam exigências relativas à manutenção, instalação ou assistência técnica, porém devem ser observadas algumas obrigações da contratada, tais como:

- Em caso de faltas, férias, licenças ou qualquer outro afastamento do profissional, a Contratada deverá providenciar a sua substituição por outro profissional com qualificação igual ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para não haver interrupção dos serviços.

**ESTADO DO PARANÁ**

- Caso o fiscal do contrato avalie, de forma fundamentada, que o profissional alocado não possui o perfil técnico ou comportamental adequado para a função, a Contratada deverá realizar a sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação formal.
- A Contratada é a única e total responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados por seus colaboradores. Deverá orientá-los, fornecer treinamentos, se necessário, e garantir que as atividades estejam alinhadas ao plano de trabalho da Secretaria.
- A Contratada deverá manter um preposto ou canal de comunicação direto e resolutivo (telefone e e-mail) para que o fiscal do contrato possa reportar qualquer ocorrência ou solicitar providências de forma ágil durante todo o horário de prestação de serviços.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “*menor preço por item*”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A solução gera economia ao converter um custo fixo de pessoal em uma despesa contratual previsível e controlável, eliminando os altos custos indiretos de um concurso público. Além disso, transfere para a contratada todos os riscos financeiros e passivos trabalhistas (rescisões, ações judiciais), protegendo o orçamento do Município de Porecatu contra gastos imprevistos.

Em relação aos recursos humanos, ocorre um melhor aproveitamento dos servidores públicos, que são liberados da carga administrativa de gerir pessoal (seleção, frequência, substituições) para focar em suas atividades finalísticas de planejamento e gestão das políticas de educação e assistência social. O principal



ESTADO DO PARANÁ

ganho é a garantia de continuidade do serviço à população, visto que a empresa é obrigada a substituir o profissional rapidamente em qualquer ausência.

Em suma, o modelo de contratação por terceirização otimiza o uso dos recursos públicos, assegurando que o serviço necessário seja prestado com maior agilidade, menor custo total, risco reduzido e com a mínima sobrecarga sobre a estrutura administrativa municipal.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.



ESTADO DO PARANÁ

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, são identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Descumprimento das Obrigações Trabalhistas	Realizar consulta periódica da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
Baixa Qualidade do Profissional Alocado	Exigir a apresentação dos documentos comprobatórios (diploma, CREF) antes do início das atividades.
Interrupção dos Serviços por Ausência	Estabelecer no contrato um prazo máximo e rigoroso para a substituição (ex: 24 horas), com previsão de multa e desconto no pagamento pelos dias de serviço não prestado.
Fiscalização Contratual Deficiente	Designar formalmente os fiscais. Promover a capacitação dos servidores sobre a Lei 14.133/2021 e a gestão de contratos. Utilizar instrumentos padronizados de fiscalização como checklists e relatórios.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 15 de setembro de 2025.

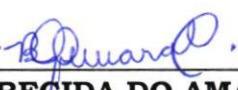

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

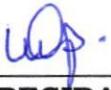

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 15 de setembro de 2025.


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 40/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Educação Física, com alocação de 01 (um) profissional para a Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) profissionais para a Secretaria Municipal de Serviço Social.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação acadêmica compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo às unidades escolares	MÊS/ PROFISSIONAL	11	R\$ 2.733,33	R\$ 30.066,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



	<p>previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>*Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF); - Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas; - Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; - Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente; - Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação. 			
TOTAL GERAL: R\$ 30.066,63				

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Serviço Social.</p> <p>O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná. A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de terça a sexta-feira no período matutino de atividades com os grupos das pessoas idosas. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na segunda-feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros, seguindo as atribuições da</p>	MÊS/ PROFISSIONAL	12	R\$ 2.741,66	R\$ 32.899,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

	Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.				
2	Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Educação Física e Desporto. O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Esporte Mágico. A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de quarta a sábado no período vespertino de atividades com os grupos das crianças e adolescentes. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na terça feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade.	MÊS/ PROFISSIONAL	12	R\$ 2.741,66	R\$ 32.899,92
TOTAL: R\$ 65.799,84					

TOTAL GERAL: R\$ 95.866,47

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação é essencial para que o Município de Porecatu cumpra com suas obrigações constitucionais e legais nas áreas estratégicas da Educação e da Assistência Social. A ausência de profissionais de Educação Física qualificados em tempo integral nessas áreas representa uma lacuna na oferta de serviços públicos, impactando diretamente o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, a promoção da saúde e a qualidade de vida de públicos em situação de vulnerabilidade.

O modelo de contratação de empresa especializada, via Pregão Eletrônico, foi definido como a solução mais eficiente para suprir essa necessidade de forma ágil e contínua, garantindo a prestação de um serviço técnico e especializado sem interrupções.

A necessidade de alocação de 01 (um) profissional de Educação Física na rede municipal de ensino fundamenta-se nas seguintes razões:

Cumprimento da Legislação Educacional: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelecem a Educação Física como componente curricular obrigatório, essencial para a formação integral dos alunos. A contratação visa garantir que as aulas sejam ministradas por um profissional com a devida habilitação (Licenciatura), assegurando a qualidade pedagógica e o cumprimento das diretrizes nacionais.

Desenvolvimento Integral dos Alunos: A atuação do Educador Físico transcende a prática esportiva. É fundamental para o desenvolvimento da cultura corporal de movimento, das habilidades psicomotoras, cognitivas e socioafetivas dos estudantes. O profissional será responsável por planejar e executar atividades que promovam a consciência corporal, a saúde, a cooperação, o respeito mútuo e a inclusão.

Promoção da Saúde e Combate ao Sedentarismo: Diante do crescente índice de sedentarismo e obesidade infantil, a presença de um profissional qualificado é vital para orientar práticas corporais saudáveis e lúdicas, criando hábitos que os alunos levarão para a vida toda. Trata-se de um investimento direto em saúde pública preventiva no ambiente escolar.

Inclusão e Diversidade: O profissional será peça-chave na inclusão de alunos com deficiência e outras necessidades especiais, adaptando as atividades e garantindo que todos possam participar ativamente, promovendo o respeito e a valorização da diversidade.

A alocação de 02 (dois) profissionais de Educação Física no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é imprescindível para a qualificação dos serviços oferecidos, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). A justificativa se baseia em:

Fortalecimento dos Serviços de Convivência (SCFV): A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) incentiva ações que promovam a autonomia e a



melhoria da qualidade de vida dos usuários. O Educador Físico é o profissional habilitado para desenvolver atividades físicas, lúdicas e recreativas com os diferentes grupos do SCFV (crianças, adolescentes e, com especial atenção, pessoas idosas), prevenindo o isolamento, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e promovendo o envelhecimento ativo e saudável.

Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos: Para o público idoso, a prática regular e orientada de atividade física é uma ferramenta comprovadamente eficaz na prevenção de quedas, no controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes) e na manutenção da capacidade funcional. A contratação representa uma ação de proteção social que reduz a sobrecarga no sistema de saúde municipal.

Instrumento de Inclusão e Socialização: O esporte e o lazer são poderosos instrumentos para o desenvolvimento de habilidades sociais, o trabalho em equipe e a construção de autoestima, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade social. O profissional atuará em conjunto com a equipe técnica do CRAS (assistentes sociais e psicólogos) para utilizar essas ferramentas como meio de intervenção social.

Portanto, a contratação de empresa para prestação de serviços de Educação Física não se configura como uma despesa, mas como um investimento estratégico na formação de nossos cidadãos, na prevenção de problemas de saúde pública e na promoção da coesão social em Porecatu. A demanda é de natureza contínua e essencial para a efetivação de políticas públicas fundamentais, justificando plenamente a realização do presente certame licitatório.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: Em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: - Escola Municipal Aníbal Khury Neto, das 7h30 às 11h30. Havendo necessidade, poderá ser feito troca de jornada específica para atender demandas de eventos. Podendo os serviços serem executados em outras unidades escolares da rede municipal e horário estabelecido, a critério da Secretaria de Educação, conforme planejamento pedagógico e eventos institucionais.

- Rua Mauro Molina, 110, Centro de Convivência do Idoso (CCI), nos horários estabelecidos pela Secretaria de Serviço Social.

- Rua Presidente Getúlio Vargas, 165, Ginásio de Esportes Isaac Jabur (Macacão), nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Física e Desportos.



- Rua Horácio Pagano, 300, Centro Social Urbano, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Física e Desportos.

- Rua Paranaguá, 1.252, Piscina Pública, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Física e Desportos.

3.1.3. Prazo de Garantia: Não se aplica garantia convencional, considerando a natureza de prestação continuada. Eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional ao município.

3.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação dos serviços de Educação Física por um período plurianual de até 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, conforme permitido pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, é a opção mais vantajosa para o Município de Porecatu. A análise se baseia em três pilares principais:

A estabilidade de um contrato de longo prazo atrai propostas de preços mais competitivos, pois reduz os riscos e custos para as empresas. Além disso, elimina os custos processuais anuais de realização de novos pregões, gerando economia direta de recursos públicos e otimizando o trabalho administrativo.

Vantagem Operacional garante a continuidade de um serviço essencial, evitando interrupções prejudiciais aos programas da Educação e da Assistência Social que podem ocorrer devido a atrasos em licitações anuais. A gestão do contrato se torna mais eficiente e focada na qualidade, em vez de em processos repetitivos.

Um contrato estável permite o planejamento e a execução de projetos de médio e longo prazo, que geram resultados mais impactantes. Fundamentalmente, favorece a manutenção dos profissionais nos postos, fortalecendo o vínculo de confiança com os alunos e usuários dos serviços sociais, fator crucial para a adesão e o sucesso das atividades.

3.1.5. Requisitos da Empresa Contratada

A empresa licitante deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços, atendendo às seguintes exigências:

a) Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá estar com sua situação jurídica, fiscal e trabalhista totalmente regularizada, apresentando todas as certidões negativas de débitos exigidas na legislação vigente durante o certame e mantendo essa condição ao longo de toda a execução contratual.

b) Qualificação Técnica: Comprovar, por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da licitação (serviços continuados de terceirização de mão de obra especializada, preferencialmente na área de saúde, esporte ou educação).



c) Possuir em seu quadro permanente, ou se comprometer a contratar, profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF-PR, que atuará como Responsável Técnico pela execução do contrato.

d) Objeto Social: O objeto social da empresa, expresso em seu contrato social, deve ser pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

3.1.6. Requisitos de Qualificação do Profissional Alocado

3.1.6.1. A empresa contratada deverá alocar profissionais que atendam, obrigatoriamente, ao seguinte perfil mínimo:

a) Formação Acadêmica:

1- Para o Posto da Educação: Diploma de Nível Superior em Educação Física - Licenciatura, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2- Para o Posto do Serviço Social: Diploma de Nível Superior em Educação Física - Bacharelado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

b) Registro Profissional: Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – CREF/PR. A regularidade deverá ser comprovada antes do início das atividades e mantida durante toda a vigência do contrato.

c) Experiência: Desejável experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em área compatível com a do posto de alocação (atividades escolares para o posto da Educação; atividades com grupos, idosos ou comunidade para o posto da Assistência Social).

d) Aptidão: Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que o considere apto para o exercício das funções.

3.1.7. Requisitos e Detalhamento dos Serviços

- Os serviços deverão ser prestados em regime de 20 (vinte) horas semanais para cada posto, de segunda a sexta-feira, em horários e locais a serem definidos pelos responsáveis em cada Secretaria.

3.1.7.1. Atribuições do Posto 01 (Secretaria Municipal de Educação):

- Planejar e ministrar aulas de iniciação desportiva e atividades recreativas para alunos da rede municipal, no contraturno escolar.

- Organizar festivais, torneios e eventos esportivos que promovam a integração entre os alunos e a comunidade escolar.

- Desenvolver atividades que estimulem as habilidades motoras, cognitivas e socioafetivas dos participantes.

- Zelar pela conservação e bom uso dos materiais e equipamentos esportivos sob sua responsabilidade.

- Atuar em articulação com a equipe pedagógica das unidades escolares.

3.1.7.2. Atribuições do Posto 02 (Secretaria Municipal de Serviço Social):



- Desenvolver e conduzir atividades físicas adaptadas para os diferentes públicos atendidos pela rede socioassistencial (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência).
- Promover práticas corporais como ginástica, alongamento, caminhada orientada e jogos cooperativos, visando à melhoria da qualidade de vida e ao fortalecimento de vínculos.
- Acompanhar e orientar os participantes quanto à execução correta dos exercícios, respeitando os limites individuais.
- Registrar a frequência e elaborar relatórios simples sobre as atividades desenvolvidas.
- Atuar de forma integrada com a equipe técnica dos serviços (assistentes sociais, psicólogos).

3.1.8. Obrigações Gerais da Contratada

Além do fornecimento dos profissionais, a empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

- a) Assumir a responsabilidade integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho decorrentes da contratação dos profissionais.
- b) Fornecer uniformes e, se necessário, equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus colaboradores.
- c) Realizar a substituição do profissional em caso de férias, licenças ou desligamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em caso de faltas pontuais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção dos serviços.
- d) Designar um preposto (representante), que será o canal oficial de comunicação com os fiscais do contrato para tratar de todas as ocorrências administrativas e operacionais.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. Os serviços deverão iniciar em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Os serviços serão avaliados mensalmente pelos respectivos gestores e fiscais dos contratos.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega dos profissionais na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto do contrato, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:



ESTADO DO PARANÁ

5.4.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. A empresa Contratada tem a obrigação de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, o que inclui a substituição ágil de seus profissionais em duas situações distintas:

1. Substituição por Ausências (Faltas, Férias, Licenças):

Em qualquer situação de ausência do profissional titular (seja por falta, atestado médico, férias, desligamento, etc.), a Contratada deverá providenciar a sua substituição por outro profissional de qualificação igual ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ausência, para garantir a não interrupção das atividades.

2. Substituição por Desempenho Insatisfatório ("Defeito"):

Caso o Fiscal do Contrato, identifique e comprove que o profissional alocado apresenta desempenho técnico insatisfatório, conduta inadequada ou perfil incompatível com as atribuições do posto, a seguinte providência será tomada:

- Notificação Formal: O Fiscal emitirá uma notificação formal e fundamentada à empresa Contratada, detalhando os motivos da insatisfação e solicitando a substituição do profissional.
- Prazo para Substituição: Após o recebimento da notificação, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar um novo profissional que atenda a todos os requisitos de qualificação e seja aprovado pela fiscalização.

Todo o ônus e custo do processo de recrutamento, seleção e substituição do profissional é de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.

A falha no cumprimento de qualquer um dos prazos de substituição aqui estabelecidos sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades previstas no contrato, como multas e descontos, sem prejuízo da eventual rescisão contratual por inexecução do serviço.



ESTADO DO PARANÁ

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A unidade de medida para fins de faturamento será o "Posto de Serviço", correspondente à disponibilização de Posto 01: Um Profissional de Educação Física (Licenciatura) para a Secretaria de Educação e Posto 02: Dois Profissionais de Educação Física (Bacharelado) para a Secretaria de Serviço Social, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com os requisitos do contrato.

A medição será realizada mensalmente, observando o período do primeiro ao último dia do mês de referência.

A comprovação da execução dos serviços será realizada pelos Fiscais Técnicos do contrato, designados em cada uma das Secretarias (Educação e Serviço Social), que irão avaliar e atestar.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições



sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando



ESTADO DO PARANÁ

verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso as servidoras Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Edson Bento da Silva (Secretaria de Educação Física e Desportos), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **será dividida em itens**.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.



ESTADO DO PARANÁ

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 95.866,47 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1076 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1894 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1890

Porecatu, 18 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Decretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 84/2025

Pregão Eletrônico nº 40/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 18/09/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Vogado.
BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

WSP.
MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM ALOCAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 02 (DOIS) PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 84/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	_____ de _____ de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 95.866,47 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e das Secretarias Municipais de Educação e Serviço Social; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em / /2025 às 08h00min, Horário de Brasília-DF.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM ALOCAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 02 (DOIS) PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Serviço Social de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será processada sob o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme descrito no Termo de Referência.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).
- 2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:
- 3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar no corpo da proposta de preços**, devendo a sua identificação ser realizada apenas nos documentos de habilitação e nas declarações exigidas como anexos à proposta, conforme item 6.11.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto**.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. Poderá ser considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória a aptidão da empresa ou do profissional licitante para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto licitado, notadamente serviços de Educação Física, como atendimento clínico, controle populacional de animais, vacinação, controle de zoonoses ou outras atividades compatíveis.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

d) Apresentar comprovação de inscrição ativa do profissional responsável no Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região (CREF9/PR), bem como documento que comprove o vínculo do referido profissional com a licitante, no caso de pessoa jurídica.

e) Apresentar Declaração de Responsável Técnico emitida e assinada pelo profissional de educação física vinculado à licitante, com identificação do número do CREF9/PR, atestando sua responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto deste certame. Anexo VII.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quanto da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência (item: 5) devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município (<https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br>), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e poderão ser solicitados também pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

Porecatu – PR 22 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Educação Física, com alocação de 01 (um) profissional para a Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) profissionais para a Secretaria Municipal de Serviço Social.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
		MÊS/ PROFISSIONAL			
1	Contratação de empresa especializada em Educação Física, que deverá disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com formação acadêmica compatível na área, para atendimento das demandas pedagógicas e atividades físicas escolares. A carga horária será de 20h conforme necessidade da rede municipal, atendendo		11	R\$ 2.733,33	R\$ 30.066,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

às unidades escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação. *Requisitos: <ul style="list-style-type: none">- Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);- Formação acadêmica em Educação Física ou áreas correlatas;- Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;- Capacidade para planejar e executar atividades pedagógicas e físicas conforme o currículo vigente;- Apresentação de documentação regularizada e atualizada para contratação.				
TOTAL GERAL: R\$ 30.066,63				

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Serviço Social. O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas,	MÊS/ PROFISSIONAL	12	R\$ 2.741,66	R\$ 32.899,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná. A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de terça a sexta-feira no período matutino de atividades com os grupos das pessoas idosas. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na segunda-feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros, seguindo as atribuições da Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP/PR.				
2	Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado), possuir Registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, para atender a Secretaria de Educação Física e Desporto. O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para dedicação ao Programa Esporte Mágico. A grade horária deve prever 16 (dezesseis) horas semanais, sendo de quarta a sábado no período vespertino de atividades com os grupos das crianças e adolescentes. E 04 (quatro) horas semanais, sendo na terça feira para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade.	MÊS/ PROFISSIONAL	12	R\$ 2.741,66	R\$ 32.899,92
TOTAL: R\$ 65.799,84					

TOTAL GERAL: R\$ 95.866,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é essencial para que o Município de Porecatu cumpra com suas obrigações constitucionais e legais nas áreas estratégicas da Educação e da Assistência Social. A ausência de profissionais de Educação Física qualificados em tempo integral nessas áreas representa uma lacuna na oferta de serviços públicos, impactando diretamente o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, a promoção da saúde e a qualidade de vida de públicos em situação de vulnerabilidade.

O modelo de contratação de empresa especializada, via Pregão Eletrônico, foi definido como a solução mais eficiente para suprir essa necessidade de forma ágil e contínua, garantindo a prestação de um serviço técnico e especializado sem interrupções.

A necessidade de alocação de 01 (um) profissional de Educação Física na rede municipal de ensino fundamenta-se nas seguintes razões:

Cumprimento da Legislação Educacional: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelecem a Educação Física como componente curricular obrigatório, essencial para a formação integral dos alunos. A contratação visa garantir que as aulas sejam ministradas por um profissional com a devida habilitação (Licenciatura), assegurando a qualidade pedagógica e o cumprimento das diretrizes nacionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Desenvolvimento Integral dos Alunos: A atuação do Educador Físico transcende a prática esportiva. É fundamental para o desenvolvimento da cultura corporal de movimento, das habilidades psicomotoras, cognitivas e socioafetivas dos estudantes. O profissional será responsável por planejar e executar atividades que promovam a consciência corporal, a saúde, a cooperação, o respeito mútuo e a inclusão.

Promoção da Saúde e Combate ao Sedentarismo: Diante do crescente índice de sedentarismo e obesidade infantil, a presença de um profissional qualificado é vital para orientar práticas corporais saudáveis e lúdicas, criando hábitos que os alunos levarão para a vida toda. Trata-se de um investimento direto em saúde pública preventiva no ambiente escolar.

Inclusão e Diversidade: O profissional será peça-chave na inclusão de alunos com deficiência e outras necessidades especiais, adaptando as atividades e garantindo que todos possam participarativamente, promovendo o respeito e a valorização da diversidade.

A alocação de 02 (dois) profissionais de Educação Física no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é imprescindível para a qualificação dos serviços ofertados, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). A justificativa se baseia em:

Fortalecimento dos Serviços de Convivência (SCFV): A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) incentiva ações que promovam a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. O Educador Físico é o profissional habilitado para desenvolver atividades físicas, lúdicas e recreativas com os diferentes grupos do SCFV (crianças, adolescentes e, com especial atenção, pessoas idosas), prevenindo o isolamento, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e promovendo o envelhecimento ativo e saudável.

Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos: Para o público idoso, a prática regular e orientada de atividade física é uma ferramenta comprovadamente eficaz na prevenção de quedas, no controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes) e na manutenção da capacidade funcional. A contratação representa uma ação de proteção social que reduz a sobrecarga no sistema de saúde municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Instrumento de Inclusão e Socialização: O esporte e o lazer são poderosos instrumentos para o desenvolvimento de habilidades sociais, o trabalho em equipe e a construção de autoestima, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade social. O profissional atuará em conjunto com a equipe técnica do CRAS (assistentes sociais e psicólogos) para utilizar essas ferramentas como meio de intervenção social.

Portanto, a contratação de empresa para prestação de serviços de Educação Física não se configura como uma despesa, mas como um investimento estratégico na formação de nossos cidadãos, na prevenção de problemas de saúde pública e na promoção da coesão social em Porecatu. A demanda é de natureza contínua e essencial para a efetivação de políticas públicas fundamentais, justificando plenamente a realização do presente certame licitatório.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: Em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: - Escola Municipal Aníbal Khury Neto, das 7h30 às 11h30. Havendo necessidade, poderá ser feito troca de jornada específica para atender demandas de eventos. Podendo os serviços serem executados em outras unidades escolares da rede municipal e horário estabelecido, a critério da Secretaria de Educação, conforme planejamento pedagógico e eventos institucionais.

- Rua Mauro Molina, 110, Centro de Convivência do Idoso (CCI), nos horários estabelecidos pela Secretaria de Serviço Social.

- Rua Presidente Getúlio Vargas, 165, Ginásio de Esportes Isaac Jabur (Macacão), nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Física e Desportos.

- Rua Horácio Pagano, 300, Centro Social Urbano, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Física e Desportos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Rua Paranaguá, 1.252, Piscina Pública, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Física e Desportos.

3.1.3. Prazo de Garantia: Não se aplica garantia convencional, considerando a natureza de prestação continuada. Eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional ao município.

3.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação dos serviços de Educação Física por um período plurianual de até 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, conforme permitido pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, é a opção mais vantajosa para o Município de Porecatu. A análise se baseia em três pilares principais:

A estabilidade de um contrato de longo prazo atrai propostas de preços mais competitivos, pois reduz os riscos e custos para as empresas. Além disso, elimina os custos processuais anuais de realização de novos pregões, gerando economia direta de recursos públicos e otimizando o trabalho administrativo.

Vantagem Operacional garante a continuidade de um serviço essencial, evitando interrupções prejudiciais aos programas da Educação e da Assistência Social que podem ocorrer devido a atrasos em licitações anuais. A gestão do contrato se torna mais eficiente e focada na qualidade, em vez de em processos repetitivos.

Um contrato estável permite o planejamento e a execução de projetos de médio e longo prazo, que geram resultados mais impactantes. Fundamentalmente, favorece a manutenção dos profissionais nos postos, fortalecendo o vínculo de confiança com os alunos e usuários dos serviços sociais, fator crucial para a adesão e o sucesso das atividades.

3.1.5. Requisitos da Empresa Contratada

A empresa licitante deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços, atendendo às seguintes exigências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá estar com sua situação jurídica, fiscal e trabalhista totalmente regularizada, apresentando todas as certidões negativas de débitos exigidas na legislação vigente durante o certame e mantendo essa condição ao longo de toda a execução contratual.
- b) Qualificação Técnica: Comprovar, por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da licitação (serviços continuados de terceirização de mão de obra especializada, preferencialmente na área de saúde, esporte ou educação).
- c) Possuir em seu quadro permanente, ou se comprometer a contratar, profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF-PR, que atuará como Responsável Técnico pela execução do contrato.
- d) Objeto Social: O objeto social da empresa, expresso em seu contrato social, deve ser pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

3.1.6. Requisitos de Qualificação do Profissional Alocado

3.1.6.1. A empresa contratada deverá alocar profissionais que atendam, obrigatoriamente, ao seguinte perfil mínimo:

a) Formação Acadêmica:

1- Para o Posto da Educação: Diploma de Nível Superior em Educação Física - Licenciatura, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2- Para o Posto do Serviço Social: Diploma de Nível Superior em Educação Física - Bacharelado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

b) Registro Profissional: Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Educação Física da 9^a Região – CREF/PR. A regularidade deverá ser comprovada antes do início das atividades e mantida durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

c) Experiência: Desejável experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em área compatível com a do posto de alocação (atividades escolares para o posto da Educação; atividades com grupos, idosos ou comunidade para o posto da Assistência Social).

d) Aptidão: Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que o considere apto para o exercício das funções.

3.1.7. Requisitos e Detalhamento dos Serviços

- Os serviços deverão ser prestados em regime de 20 (vinte) horas semanais para cada posto, de segunda a sexta-feira, em horários e locais a serem definidos pelos responsáveis em cada Secretaria.

3.1.7.1. Atribuições do Posto 01 (Secretaria Municipal de Educação):

- Planejar e ministrar aulas de iniciação desportiva e atividades recreativas para alunos da rede municipal, no contraturno escolar.

- Organizar festivais, torneios e eventos esportivos que promovam a integração entre os alunos e a comunidade escolar.

- Desenvolver atividades que estimulem as habilidades motoras, cognitivas e socioafetivas dos participantes.

- Zelar pela conservação e bom uso dos materiais e equipamentos esportivos sob sua responsabilidade.

- Atuar em articulação com a equipe pedagógica das unidades escolares.

3.1.7.2. Atribuições do Posto 02 (Secretaria Municipal de Serviço Social):

- Desenvolver e conduzir atividades físicas adaptadas para os diferentes públicos atendidos pela rede socioassistencial (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência).

- Promover práticas corporais como ginástica, alongamento, caminhada orientada e jogos cooperativos, visando à melhoria da qualidade de vida e ao fortalecimento de vínculos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Acompanhar e orientar os participantes quanto à execução correta dos exercícios, respeitando os limites individuais.
- Registrar a frequência e elaborar relatórios simples sobre as atividades desenvolvidas.
- Atuar de forma integrada com a equipe técnica dos serviços (assistentes sociais, psicólogos).

3.1.8. Obrigações Gerais da Contratada

Além do fornecimento dos profissionais, a empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

- a) Assumir a responsabilidade integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho decorrentes da contratação dos profissionais.
- b) Fornecer uniformes e, se necessário, equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus colaboradores.
- c) Realizar a substituição do profissional em caso de férias, licenças ou desligamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em caso de faltas pontuais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção dos serviços.
- d) Designar um preposto (representante), que será o canal oficial de comunicação com os fiscais do contrato para tratar de todas as ocorrências administrativas e operacionais.

3.2. Do consórcio

- 3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. Os serviços deverão iniciar em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Os serviços serão avaliados mensalmente pelos respectivos gestores e fiscais dos contratos.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega dos profissionais na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto do contrato, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. A empresa Contratada tem a obrigação de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, o que inclui a substituição ágil de seus profissionais em duas situações distintas:

1. Substituição por Ausências (Faltas, Férias, Licenças):

Em qualquer situação de ausência do profissional titular (seja por falta, atestado médico, férias, desligamento, etc.), a Contratada deverá providenciar a sua substituição por outro profissional de qualificação igual ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ausência, para garantir a não interrupção das atividades.

2. Substituição por Desempenho Insatisfatório ("Defeito"):

Caso o Fiscal do Contrato, identifique e comprove que o profissional alocado apresenta desempenho técnico insatisfatório, conduta inadequada ou perfil incompatível com as atribuições do posto, a seguinte providência será tomada:

- Notificação Formal: O Fiscal emitirá uma notificação formal e fundamentada à empresa Contratada, detalhando os motivos da insatisfação e solicitando a substituição do profissional.

- Prazo para Substituição: Após o recebimento da notificação, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar um novo profissional que atenda a todos os requisitos de qualificação e seja aprovado pela fiscalização.

Todo o ônus e custo do processo de recrutamento, seleção e substituição do profissional é de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A falha no cumprimento de qualquer um dos prazos de substituição aqui estabelecidos sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades previstas no contrato, como multas e descontos, sem prejuízo da eventual rescisão contratual por inexecução do serviço.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A unidade de medida para fins de faturamento será o "Posto de Serviço", correspondente à disponibilização de Posto 01: Um Profissional de Educação Física (Licenciatura) para a Secretaria de Educação e Posto 02: Dois Profissionais de Educação Física (Bacharelado) para a Secretaria de Serviço Social, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com os requisitos do contrato.

A medição será realizada mensalmente, observando o período do primeiro ao último dia do mês de referência.

A comprovação da execução dos serviços será realizada pelos Fiscais Técnicos do contrato, designados em cada uma das Secretarias (Educação e Serviço Social), que irão avaliar e atestar.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 7.3.** A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.
- 7.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 7.5.** No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.
- 7.6.** O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.
- 7.7.** O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso as servidoras Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Edson Bento da Silva (Secretaria de Educação Física e Desportos), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **será dividida em itens**.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 95.866,47 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1076 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1894 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1890

Porecatu, 18 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Decretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente:
_____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Pregão Eletrônico nº 40/2025 Processo Administrativo nº 84/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio das **Secretarias Municipais de Educação e de Serviço Social**, cujos ordenadores de despesas são as respectivas Secretárias Municipais em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 84/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilidação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021." Essa redação é mais precisa e alinha o contrato com o que foi justificado no Termo de Referência

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Ihe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 40/2025
Processo Administrativo nº 84/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº 40/2025
Processo Administrativo nº 84/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**PROCESSO Nº 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO Nº 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do CREF9/PR nº _____, declaro, para os devidos fins, que atuarei como responsável técnico pela empresa _____, CNPJ nº _____, nos serviços de Educação Física objeto do Pregão Eletrônico nº 40/2025, Processo Administrativo nº 84/2025, assumindo a responsabilidade técnica pelas atividades a serem prestadas no âmbito da contratação.

Porecatu – PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Profissional de Educação Física
Nome completo
CREF9/PR nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 84/2025

Pregão Eletrônico nº 40/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

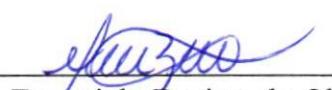
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 22/09/2025.


Fraúnciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURIDICO 86/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 84/2025

Pregão Eletrônico: 40/2025

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Educação Física para a rede municipal de ensino, com carga horária semanal de 20 horas, com valor estimado em R\$ 30.066,63 (trinta mil. sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI N° 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de

6



conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.



Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários





para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- ▣ Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- ▣ Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- ▣ Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- ▣ c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- ▣ Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a



correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

▣ Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

▣ Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
▣ Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

▣ Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
▣ Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

▣ O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
▣ Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
▣ Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;



I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).





o) Prédio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transscrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

A



No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e



competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c)

A assinatura é uma escrita fluida e desigual, com traços grossos e finos.



responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios

A handwritten signature in black ink, appearing to read "AD".



eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.



2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da



inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PROCURADORIA JURÍDICA

Fone/Fax: (43) 3623-2232



PARANÁ

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 26 de setembro de 2025

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer a partir de 12/10/2025, tendo validade até 12/04/2026, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote I – **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 52%(cinquenta e dois por cento)sobre o serviço prestado e 52%(cinquenta e dois por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote II – **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 48/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	AUTO MECANICA PORECATU LTDA
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:AE43EA3C

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°30/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 83/2025.
Dispensa de Licitação nº 30/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 30/2025, materializada nos autos, para contratação da **CÉSAR MARTINS RAMOS, CNPJ: 25.282.714/0001-60** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 Demais impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1249 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:35C1C603

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de educação física, com alocação de 01 (um) profissional para a secretaria municipal de educação e 02 (dois) profissionais para a secretaria municipal de serviço social.

Valor: R\$ 95.866,47 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj./Ativ./Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1076 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj./Ativ./Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1894 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1890

Download **do** **editorial:**

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:5825AD5D

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

EXTRATO DE EDITAL:



AtoTeca

[Pesquisa](#)
[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4702422/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORECATU

Número: 40

Ano: 2025

Data da Assinatura: 06/10/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM ALOCAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/10/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3378	316	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PE EDITAL EDUCADOR FISICO 2025 - 3.pdf	

[Voltar](#)
Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logado: MUNICÍPIO DE PORECATU



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 29 DE SETEMBRO DE 2025.



FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.



D E C R E T O N° 138/2025

REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 084/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

Agamemnon A.O. Paduan
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

